



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VICTOR LUIZ SERRA LULA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 10.312.866 SSP-MG e CPF 011.514.533-82, residente e domiciliado na Rua Miguel Simão, nº 567, bairro Centro, Timon/MA, e a empresa **SOARES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.433.114/0001-63, com sede na Rua Coelho de Resende, 554, Bairro: Centro, CEP: 64.000-370 Teresina/PI, representada por **Angélica Soares de Carvalho**, CPF: 918.603.853-20, Email: soaresmc2022@gmail.com, Telefone: (86) 9955-7528, seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos e de Construção em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023** e seus anexos;
- Carta Proposta da Contratada;
- Liberação nº 244/2024**– Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

Item	Descrição	Marca	Und	Pr.Unit	Qtde	Pr.Total
1	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 20x1/2"	Plastubo	Und	0,78	150	117,00
2	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25x3/4"	Plastubo	Und	1,17	325	380,25
3	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 32x1"	Plastubo	Und	0,93	56	52,08
4	Adaptador soldável curto flange livre 20 x 1.1/2"	Plastubo	Und	3,51	68	238,68
5	Adaptador soldável curto flange livre 25 x 3/4"	Plastubo	Und	6,28	68	427,04
6	Adaptador soldável curto flange livre 40 x 1.1/4"	Plastubo	Und	11,05	98	1.082,90
7	Adaptador soldável curto flange livre 50 x 1.1/2"	Plastubo	Und	11,87	92	1.092,04
8	Adaptador soldável curto flange livre 60 x 2"	Plastubo	Und	18,14	135	2.448,90
9	Adesivo PVC bisnaga 75g	polytubos	Und	2,29	188	430,52
10	Anel de vedação para vaso sanitário	Socel	Und	3,78	390	1.474,20
11	Assento sanitário com tampa, cor branca	Herc	Und	18,95	370	7.011,50
12	Assento sanitário elevado para cadeirante e idoso	Herc	Und	51,02	10	510,20
13	Bóia para caixa de descarga curta	Amanco	Und	6,12	380	2.325,60
14	Bolsa de ligação para vaso Sanitário	Amanco	Und	1,76	190	334,40
15	Bomba submersa 800, potência 450w, frequência 60hz, voltagem 220v	Anaугer	Und	185,13	12	2.221,56
16	Bomba submersa 900, potência 450w, frequência 60hz, voltagem 220v	Anaугer	Und	206,00	13	2.678,00
17	Bucha redução soldável PVC curta 25x20mm	Plastubo	Und	0,42	480	201,60
18	Bucha redução soldável PVC longa 32x20mm	Plastubo	Und	0,74	350	259,00
19	Bucha redução soldável PVC curta 32x25mm	Plastubo	Und	0,79	390	308,10
20	Bucha redução soldável PVC longa 40x20mm	Plastubo	Und	1,64	390	639,60
21	Bucha redução soldável PVC longa 50x20mm	Plastubo	Und	2,14	360	770,40
22	Bucha redução soldável PVC longa 50x25mm	Plastubo	Und	2,34	354	828,36
23	Bucha redução roscável PVC curta 3/4x1/2". branca	Plastubo	Und	1,35	373	503,55
24	Caixa d'água de polietileno 500 litros com tampa	Fortlev	Und	98,70	60	5.922,00
25	Caixa d'água de polietileno 1000 litros com tampa	Fortlev	Und	158,54	66	10.463,64
26	Caixa d'água de polietileno 2000 litros com tampa	Fortlev	Und	374,24	17	6.362,08

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

27	Caixa de descarga acoplada sem engate, cor branca	Herc	Und	82,40	28	2.307,20
28	Caixa de descarga suspensa 6 litros sem engate, cor branca	Herc	Und	13,12	585	7.675,20
29	Caixa sifonada 250x150x75	Herc	Und	23,28	93	2.165,04
30	Caixa sifonada com grelha e porta grelha em PVC DN 100x100x50	Herc	Und	5,50	305	1.677,50
31	Caixa sifonada com grelha e porta grelha em PVC DN 150x150x50	Herc	Und	8,13	38	308,94
32	Cap PVC soldável 20mm	Plastubo	Und	0,52	1090	566,80
33	Cap PVC soldável 25mm	Plastubo	Und	0,85	1130	960,50
34	Cap PVC soldável 50mm	Plastubo	Und	3,34	82	273,88
35	Cap PVC esgoto 100mm	Plastubo	Und	4,43	355	1.572,65
36	Chuveiro 4" 1/2", cor branca	Valeplast	Und	4,83	20	96,60
38	Engate flexível 1/2" 40cm	Plastubo	Und	2,45	785	1.923,25
39	Engate flexível 1/2" 50cm	Plastubo	Und	3,17	720	2.282,40
40	Engate flexível 1/2" 60cm	Plastubo	Und	2,07	45	93,15
41	Espude de borracha para vaso sanitário 38mm, DN 40	Herc	Und	0,97	560	543,20
42	Fita veda rosca 18x25m	Socel	Und	1,91	165	315,15
43	Fita veda rosca 18x50m	Socel	Und	2,98	45	134,10
44	Joelho de esgoto 45° DN 40mm	Plastubo	Und	1,30	170	221,00
45	Joelho de esgoto 45° DN 50mm	Plastubo	Und	1,54	260	400,40
46	Joelho de esgoto 45° DN 100mm	Plastubo	Und	4,96	300	1.488,00
47	Joelho de esgoto 90° DN 40mm	Plastubo	Und	1,12	360	403,20
48	Joelho de esgoto 90° DN 50mm	Plastubo	Und	1,17	360	421,20
49	Joelho de esgoto 90° DN 75mm	Plastubo	Und	2,22	82	182,04
50	Joelho de esgoto 90° DN 100mm	Plastubo	Und	2,15	100	215,00
51	Joelho PVC soldável (LL) 90° DN 20mm	Plastubo	Und	0,40	270	108,00
52	Joelho PVC soldável (LL) 90° DN 25mm	Plastubo	Und	0,49	170	83,30
53	Joelho PVC soldável (LL) 90° DN 32mm	Plastubo	Und	0,76	130	98,80
54	Joelho PVC soldável (LL) 90° DN 40mm	Plastubo	Und	1,43	138	197,34
55	Joelho PVC soldável (LL) 90° DN 50mm	Plastubo	Und	2,05	12	24,60
56	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 20mm x 1/2"	Plastubo	Und	1,31	50	65,50
57	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 25mmx1/2"	Plastubo	Und	0,91	130	118,30
58	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 25mmx3/4"	Plastubo	Und	1,05	190	199,50
59	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 32mmx1"	Plastubo	Und	1,28	86	110,08
60	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 32mm x 3/4"	Plastubo	Und	1,95	30	58,50
61	Joelho PVC soldável e com rosca (LR) 90° 40mmX 1"	Plastubo	Und	1,72	186	319,92
62	Joelho soldável e com rosca (LR) 90° 20mmX1/2" bucha-latão	Plastubo	Und	1,75	110	192,50
63	Joelho soldável c/rosca 90° 25mmX1/2" bucha-latão	Plastubo	Und	1,67	100	167,00
64	Joelho soldável com rosca 90° 25mmX3/4" bucha-latão	Plastubo	Und	2,60	90	234,00
65	Junção em Y para esgoto (simples) 100x100mm, em PVC	Plastubo	Und	5,75	83	477,25
66	Lavatório com coluna suspensa, em louça, cor branca	Elite	Und	60,38	91	5.494,58
67	Lavatório em plástico, tamanho pequeno, cor branca	Elite	Und	8,95	94	841,30
68	Luva rosca 20mm x 1/2", em PVC, cor branca	Plastubo	Und	0,65	142	92,30
69	Luva rosca 25mm x 1/2", em PVC, cor branca	Plastubo	Und	1,40	142	198,80
70	Luva simples esgoto 40 mm, em PVC	Plastubo	Und	1,52	35	53,20
71	Luva simples esgoto 50 mm, em PVC	Plastubo	Und	1,65	40	66,00
72	Luva simples esgoto 75 mm, em PVC	Plastubo	Und	3,03	42	127,26
73	Luva simples esgoto 100 mm, em PVC	Plastubo	Und	2,51	48	120,48
74	Luva soldável 20 mm	Plastubo	Und	0,38	180	68,40
75	Luva soldável 25 mm	Plastubo	Und	0,59	200	118,00
76	Luva soldável 32 mm	Plastubo	Und	1,18	140	165,20
77	Luva soldável 40mm	Plastubo	Und	1,49	171	254,79
78	Luva soldável 50mm	Plastubo	Und	1,90	117	222,30
79	Luva PVC soldável e roscável (LR) 20mm x 1/2"	Plastubo	Und	0,68	218	148,24
80	Luva PVC soldável e roscável (LR) 32mm x 1"	Plastubo	Und	1,76	50	88,00
81	Luva soldável (LR) bucha latão 20mm x 1/2", PVC	Plastubo	Und	1,23	140	172,20
82	Luva soldável (LR) bucha latão 25mm x 1/2", PVC	Plastubo	Und	1,45	140	203,00

Ass

X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

83	Luva soldável e (LR) bucha latão 25mm x 3/4", PVC	Plastubo	Und	1,54	104	160,16
84	Mecanismo universal de entrada para caixa acoplada	Censi	Und	25,50	168	4.284,00
85	Mecanismo universal de saída para caixa acoplada	Censi	Und	23,10	80	1.848,00
86	Mecanismo universal completo para caixa acoplada	Censi	Und	38,14	50	1.907,00
87	Pia de inox 1,20m com cuba	Franke	Und	86,30	20	1.726,00
88	Pia de inox 1,50m com cuba oval	Franke	Und	113,30	28	3.172,40
89	Pia de inox 2,00m com cuba retangular	Franke	Und	177,09	23	4.073,07
90	Plug roscável 1/2"	Plastubo	Und	0,38	140	53,20
91	Redução excêntrica esgoto 75x50mm	Plastubo	Und	2,34	40	93,60
92	Redução excêntrica esgoto 100x50mm	Plastubo	Und	3,30	42	138,60
93	Redução excêntrica esgoto 100x75mm	Plastubo	Und	3,48	42	146,16
94	Registro esfera soldável 20mm, em PVC	Plastubo	Und	2,89	445	1.286,05
95	Registro esfera soldável 25mm, em PVC	Plastubo	Und	3,84	185	710,40
96	Registro esfera soldável 32mm, em PVC	Plastubo	Und	8,67	65	563,55
97	Registro esfera soldável 40mm, em PVC	Plastubo	Und	9,15	45	411,75
98	Registro esfera soldável 50mm, em PVC	Plastubo	Und	11,60	90	1.044,00
99	Registro regulador de gás com mangueira 1,25m	Águia	Und	15,90	96	1.526,40
100	Registro de gaveta 20mm c40, em ferro metálico	Águia	Und	15,55	37	575,35
101	Registro de gaveta 25mm c40, em ferro metálico	Águia	Und	19,79	43	850,97
102	Registro de gaveta 32mm c40, em ferro metálico	Águia	Und	18,67	35	653,45
103	Registro de pressão ferro metálico 20mm 1/2" c-40	Águia	Und	20,94	165	3.455,10
104	Registro de pressão ferro metálico 25mm c-40	Águia	Und	28,88	140	4.043,20
105	Registro de pressão ferro metálico 32mm c-40	Águia	Und	25,90	55	1.424,50
106	Sifão sanfonado universal flexível	Socel	Und	4,09	505	2.065,45
107	Sifão sanfonado universal flexível duplo	Socel	Und	5,90	60	354,00
108	Sifão sanfonado universal flexível Triplo	Socel	Und	10,14	140	1.419,60
109	Tanque de lavar roupa de cimento 1,30m	Franke	Und	64,32	30	1.929,60
110	Tanque de lavar roupa de cimento 1,50m	Franke	Und	70,42	50	3.521,00
112	Tê de redução soldável 50x25mm	Plastubo	Und	3,22	95	305,90
113	Tê 90° esgoto 40mm. em PVC	Plastubo	Und	1,24	95	117,80
114	Tê 90° esgoto 50mm, em PVC	Plastubo	Und	2,66	155	412,30
115	Tê 90° esgoto 100mm, em PVC	Plastubo	Und	4,69	159	745,71
116	Tê soldável 20mm	Plastubo	Und	0,53	285	151,05
117	Tê soldável 25mm	Plastubo	Und	0,69	235	162,15
118	Tê soldável 32mm	Plastubo	Und	1,69	185	312,65
119	Te soldável LR 20mm x 20mm x 1/2", em PVC	Plastubo	Und	1,27	145	184,15
120	Tê soldável e roscável (LR) 25mm x 25mm x 1/2", em PVC	Plastubo	Und	1,43	147	210,21
121	Tê roscável 3/4" 25mm, em PVC	Plastubo	Und	1,86	66	122,76
122	Torneira bóia para caixa d'água 1/2".	Injete	Und	8,80	135	1.188,00
123	Torneira com filtro de parede cromado, metal bica móvel	Injete	Und	61,26	50	3.063,00
124	Torneira de mesa lavatório 1/2" cromada, bica alta	Injete	Und	34,32	250	8.580,00
125	Torneira de mesa lavatório 1/2" plástico, bica baixa.	Injete	Und	22,26	158	3.517,08
126	Torneira de parede 1/2" cromada 18cm, longa	Injete	Und	16,72	148	2.474,56
127	Torneira de parede 1/2" cromada giratória c40.	Injete	Und	19,44	148	2.877,12
128	Torneira de parede 1/2" cromada giratória c50.	Injete	Und	21,79	148	3.224,92
129	Torneira para bebedouro, em metal.	Injete	Und	18,70	65	1.215,50
130	Torneira para jardim 1/2", bico para mangueira, cor preta	Injete	Und	2,06	140	288,40
131	Tubo esgoto 40mm PVC, classe 15.	Plastubo	Und	14,14	200	2.828,00
132	Tubo esgoto 50mm PVC. classe 15.	Plastubo	Und	24,29	80	1.943,20
133	Tubo esgoto 75mm PVC, classe 15	Plastubo	Und	39,72	132	5.243,04
134	Tubo esgoto 100mm PVC, classe 15	Plastubo	Und	36,99	53	1.960,47
135	Tubo soldável PVC, 20mm classe 15.	Plastubo	Und	7,53	165	1.242,45
136	Tubo soldável PVC, 25mm classe 15.	Plastubo	Und	9,82	165	1.620,30
137	Tubo soldável PVC 32mm classe 15	Plastubo	Und	22,00	210	4.620,00
138	Tubo soldável PVC, 40mm classe 15.	Plastubo	Und	18,07	20	361,40
139	Tubo para caixa de descarga 1,20CM com curva-curto	Marte	Und	4,83	145	700,35
140	Tubo de despejo corrugado em polietileno, para válvula de pia ou lavatório 1m	Marte	Und	3,74	135	504,90

141	Válvula americana aço inox 430, c/pino plástico para pia 3x1/2".	Belize	Und	11,06	139	1.537,34
142	Válvula para lavatório com ladrão, cor branca.	Belize	Und	2,17	249	540,33
143	Vaso sanitário convencional	Belize	Und	74,54	94	7.006,76
144	Vaso sanitário com caixa acoplada.	Belize	Und	150,95	87	13.132,65
145	Vela Refil para filtro de torneira	Herc	Und	8,24	100	824,00
TOTAL						202.853,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico Nº 012/2023**, correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS, Elemento de Despesa: 33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, Fonte de Recurso: 102 – FMS.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 202.853,25 (Duzentos e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia **31/12/2024**.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de

inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1.A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na

execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expreso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

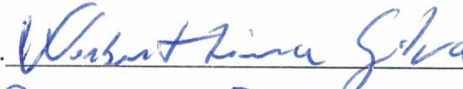
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 15 de Abril de 2024.


VICTOR LUIZ SERRA LULA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0278/2024-GP
CONTRATANTE


ANGÉLICA SOARES DE CARVALHO
Soares Material de Construção - ME
CNPJ: 45.433.114/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF Nº 724.140.653-20
2.  CPF Nº 536.649.493-15

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 033/2021, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01.1906/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2020. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, por igual período, do contrato nº 033/2021. **Fundamentação:** Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. **CONTRATADA:** Realjet Informática Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 09.558.001/0001-20. **Data:** 27/03/2024. **Vigência:** 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**Termo Aditivo nº 07/2023**

Contrato nº 06/2020 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0414/2020

Modalidade: Concorrência nº 01/2020

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57; § Único do art. 61 e Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado:

CONSTRUSERVICE

EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.643.644/0001-00

Objeto: Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias públicas no Município de Timon - MA.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1032,

Elemento de Despesa 4.4.90.51,

Fonte de Recurso 001/007.

Valor: R\$ 13.193.425,43 (treze milhões cento e noventa e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Prorrogação da Vigência: 14/09/2023 a 13/03/2024.

Data da assinatura: 07/09/2023.

AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****CONCURRENCIA Nº 008/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807/2023**

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, nos prédios vinculados a secretaria municipal de educação - SEMED, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e nos anexos. **ATO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 008/2023, que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente aviso/ato para a interposição de contrarrazões aos recursos apresentados pela empresa FIVE ENERGIA LTDA CNPJ Nº 21.130.088/0001-36, observando-se o disposto no art. 109, I, §3º da Lei nº 8.666/93. O presente recurso está disponível nos autos do processo administrativo em epígrafe, para vistas e consulta aos interessados na sede desta CGCL, podendo ser requerido de forma eletrônica pelo e-mail. Abaixo indicado. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliane de França Lima.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 001/2024 - GP.**

Processo Administrativo nº 784/2024.

Interessado: Município de Timon-MA.

Fundamentação Legal: art. 90 da lei nº 14.133 de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Objeto: Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Timon - MA.

Contratado: ITAU UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob o número 60.701.190/0001-04.

Valor total: R\$ 10.025.345,00 (dez milhões, vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Data da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência do contrato atual (23/09/2024), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 29/04/2024.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Inexigibilidade nº 005/2024

Contrato nº 011/2024

Processo Administrativo nº 926/2024

Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

CNPJ do contratante: 00.850.077.0001-50.

Contratada: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

CNPJ da contratada: 25.321.806/0001-02

Objeto: Contratação de serviços artísticos musical da atração "Banda Calcinha Preta", para apresentação no Folguedos de Timon 2024 no dia 06 de junho.

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156.

Fonte de Recurso: 500- Recurso Próprio.

Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 08/04/2024

Vigência: 08/06/2024.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 073/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição

de materiais hidráulicos, elétricos e construção em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002,

Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023,

Liberação nº 235/2024 - Central de Compras/PMT/MA.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ

sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** A E B D A C

Matos de Carvalho Material de Construção LTDA, CNPJ

sob o nº 20.549.270/0001-63. **Valor total estimado:** R\$

220.712,20 (duzentos e vinte mil setecentos e doze reais

e vinte centavos). **Data do Contrato:** 15/04/2024.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 074/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição

de materiais hidráulicos, elétricos e construção em geral,

para atender as demandas da Secretaria Municipal de

Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002,

Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023,

Liberação nº 244/2024 - Central de Compras/PMT/MA.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ

sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Soares

Material de Construção - ME, CNPJ sob o nº

45.433.114/0001-63. **Valor total estimado:** R\$

202.853,25 (duzentos e dois mil oitocentos e cinquenta e

três reais e vinte e cinco centavos). **Data do Contrato:**

15/04/2024.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 027/2024 - Semdes.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza uso geral

para atender as demandas da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993,

Pregão Eletrônico nº 026/2023, Liberación nº 240/2024 -

Central de Compras/PMT/MA.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social -

FMAS, CNPJ nº 14.756.022/0001-90

Contratada: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ

nº 26.689.426/0001-98.

Valor total estimado: R\$ 156.791,74 (cento e cinquenta

e seis mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e

quatro centavos).

Data de Assinatura: 12/04/2024.

Vigência: 31/12/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que

o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos

transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não

possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 017/2021; Objeto:

Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 017/2021, até 01/03/2025.

Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED inscrita no CNPJ, sob o n.º

02.422.952/0001-29. **Contratado:** Diocese de Caxias - Paróquia de São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.505/0012-04. **Data de Assinatura:**

29/02/2024.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que

o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos

transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não

possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros,

conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a

convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse

público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso

em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo

ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na

Lei Federal nº 9.784/99. Timon/MA, 18/05/2022.

EXTRATO

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 015/2021; Objeto:

Prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel do Contrato nº 015/2021, até 01/03/2023.

Fundamentação: Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991 e suas alterações. **Contratante:** Secretaria Municipal de

Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.422.952/0001-29. **Contratado:** Associação

Comunitária do Parque Alvorada - ACPA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.161/0001-00. **Data de**

Assinatura: 29/02/2024.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Termo de Rescisão do Contrato nº 027/2024 - FMS/SEMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde -

FMS. **Contratado:** T L S de Abreu LTDA, CNPJ sob o nº 34.998.772/0001-86. **Objeto:** aquisição de materiais de

limpeza para uso geral, limpeza hospitalar, higiene e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria

Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamento Legal:** art.79, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993. **Data de Rescisão:**

22/04/2024.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

RETIFICA-SE a publicação do segundo aditivo ao contrato nº 003/2022, publicado no diário oficial de

Timon Ano IX - Edição 2.596, no dia 16 de março de 2023, que trata sobre a publicação do contrato realizado

entre: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon - IPMT e a LINK CARD

ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. **Objeto:**

Prorrogação de prazo do contrato 003/2022, de contratação de empresa para prestação de serviços

destinados à implantação e operação de sistema de combustíveis e seus derivados, assim como

lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para atender as demandas do

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon - IPMT.

Onde se lê: Vigência: 14/03/2023 a 14/03/2024

Leia-se: Vigência: 25/03/2023 a 24/03/2024



Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/